

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Agência 859-1
Conta corrente 48582-9

Creditado

Nome ALEXANDRE VALTER BREUNIG
Agência 4029-0
Conta corrente 6559-5
Valor 167,00
Data Nesta data

Assinada por JB503105 DJONI A ROHDEN 26/02/2020 14:30:04
JB503101 LEOMAR ROHDEN 26/02/2020 14:51:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB503101 LEOMAR ROHDEN.

CONTABILIZADO
26 FEV. 2020

**Transferência entre contas correntes**G338261351608768111
26/02/2020 14:30:03**Debitado**

Nome	MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Agência	859-1
Conta corrente	48582-9

Creditado

Nome	ALEXANDRE VALTER BREUNIG
Agência	4029-0
Conta corrente	6559-5
Valor	167,00
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **842867194**.

Usuário: JB503105 DJONI A ROHDEN.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ Nº 95.719.472/0001-05

NOTA DE EMPENHO / LIQUIDAÇÃO

Av. Willy Barth, 2885, Fone/Fax (45) 3282-1355
www.patobragado.pr.gov.br

N.º DO EMPENHO / TIPO

001137/2020 Ordinário

RECURSO

Orçamentário

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 Executivo Municipal	05 Secretaria da Educação e Cultura
1236111502.012000 Manutenção da Secretaria de Educação e C	
339014.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1050
DOTAÇÃO 390314.14.05 DESPESAS DE VIAGENS REAL. EM REGIME DE R	1054

CREDOR \ ENDEREÇO	CONTA BANCÁRIA
4.430 ALEXANDRE VALTER BREUNIG	1 4029-0 0006559-5
CPF/CNPJ: 008.369.729-29	
AVENIDA CONTINENTAL 1712 CENTRO	PATO BRAGADO PR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA HOMOLOGAÇÃO	N.º DO CONTRATO	PROC. COMPRA	A.C.P.	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Limite						17.02.2020	17.02.2020

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
20.000,00	19.423,00	167,00	19.256,00

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1,0000		Reembolso de despesas de alimentação ao servidor em virtude do deslocamento a cidade de Marechal Cândido Rondon para transporte dos alunos da APAE. Período de 10/02/2020 a 14/02/2020. Transporte com o veículo Placa APB 5988.	167,0000	167,00
					0,00

FUNTE DE RECURSO	TOTAL GERAL
00505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	167,00

EMITIDO POR	VISTO	PAGAMENTOS PARCIAIS			
<i>Morlene</i>	<i>[Assinatura]</i>	DATA	ORDEM	VALOR R\$	SALDO A PAGAR
FUNCIONARIO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS				

ORDEN DE PAGAMENTO PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO. PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO. DE _____ DE _____ _____ PREFEITO DO MUNICÍPIO	RECIBO R\$ DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO. DE _____ DE _____ _____ NOME: CPF: AUTENTICAÇÃO
	CONTABILIZADO 26 FEV. 2020

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO E CULTURA

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita reembolso para o servidor ALEXANDRE VALTER BREUNING, matrícula funcional nº 731-5/1, RG Nº 7.879.526-3 e CPF Nº 008.369.729-29, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de COLABORADOR OPERACIONAL, que esteve em viagem ao Município de Marechal Cândido Rondon, levando alunos para APAE, no veículo DUCATO placa APB-5988, entre os dias 10/02/2020 a 14/02/2020. **SEGUEM ANEXAS NOTAS FISCAIS Nº 17570, 17589, 17605, 17615 e 17362 - SÉRIE 1.**

OBJETO: REEMBOLSO

VALOR: R\$ 167,00

Solicitado Por:

CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO

Assinatura

Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

Data da Solicitação: 17/02/2020.

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 1054

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

NFC-e

RESTAURANTE GIOVIALLE

RESTAURANTE REGAZON LTDA

CNPJ: 80.231.400/0001-47 - IE: 4170275999

RUA INDEPENDENCIA, 1696 - CENTRO - MARECHAL

CANDIDO RONDON - PR - Fone: (45)3254-3218

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD UN	VLR UNIT	VLR TOTAL
	REFEIÇÃO	1,00 UN X	34,00	34,00

Qtd. Total de Itens	1,00
Valor Total R\$	34,00
Desconto R\$	0,00
Valor a Pagar R\$	34,00
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO
Dinheiro	34,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfcec/consulta>
4120 0280 2314 0000 0147 6500 1000 0176 3211 3952 3304

CONSUMIDOR CNPJ: 95.719.472/0001-05
MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - AV WILLY BARTH, 2885, .
CENTRO, PATO BRAGADO - PR

NFC-e nº 17632 Série 1 14/02/2020 13:19:55

Protocolo de Autorização: 141200210794916

Data de Autorização: 14/02/2020 13:19:59



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 4,57
- Você pagou aproximadamente: 4,57 de tributos federais. Fonte:
IBPT

Try Ideas Sistemas (45) 3055-7688 - www.tryideas.com.br

NFC-e

RESTAURANTE GIOVIALLE

RESTAURANTE REGAZON LTDA

CNPJ: 80.231.400/0001-47 - IE: 4170275999

RUA INDEPENDENCIA, 1696 - CENTRO - MARECHAL

CANDIDO RONDON - PR - Fone: (45)3254-3218

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD UN	VLR UNIT	VLR TOTAL
	REFEIÇÃO	1,00 UN X	35,00	35,00

Qtd. Total de Itens	1,00
Valor Total R\$	35,00
Desconto R\$	0,00
Valor a Pagar R\$	35,00
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO
Dinheiro	35,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfcec/consulta>
4120 0280 2314 0000 0147 6500 1000 0176 1518 7755 7280

CONSUMIDOR CNPJ: 95.719.472/0001-05
MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - AV WILLY BARTH, 2885, .
CENTRO, PATO BRAGADO - PR

NFC-e nº 17615 Série 1 13/02/2020 13:35:24

Protocolo de Autorização: 141200205884901

Data de Autorização: 13/02/2020 13:35:25



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 4,71
- Você pagou aproximadamente: 4,71 de tributos federais. Fonte:
IBPT

Try Ideas Sistemas (45) 3055-7688 - www.tryideas.com.br

NFC-e

RESTAURANTE GIOVIALLE

RESTAURANTE REGAZON LTDA

CNPJ: 80.231.400/0001-47 - IE: 4170275999

RUA INDEPENDENCIA, 1696 - CENTRO - MARECHAL

CANDIDO RONDON - PR - Fone: (45)3254-3218

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD UN	VLR UNIT	VLR TOTAL
	REFEIÇÃO	1,00 UN X	31,00	31,00

Qtd. Total de Itens	1,00
Valor Total R\$	31,00
Desconto R\$	0,00
Valor a Pagar R\$	31,00
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO
Dinheiro	31,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfcec/consulta>
4120 0280 2314 0000 0147 6500 1000 0176 0511 5404 9351

CONSUMIDOR CNPJ: 95.719.472/0001-05
MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - AV WILLY BARTH, 2885, .
CENTRO, PATO BRAGADO - PR

NFC-e nº 17605 Série 1 12/02/2020 13:42:48

Protocolo de Autorização: 141200200908041

Data de Autorização: 12/02/2020 13:42:50



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 4,17
- Você pagou aproximadamente: 4,17 de tributos federais. Fonte:
IBPT

Try Ideas Sistemas (45) 3055-7688 - www.tryideas.com.br

NFC-e

RESTAURANTE GIOVIALLE

RESTAURANTE REGAZON LTDA

CNPJ: 80.231.400/0001-47 - IE: 4170275999

RUA INDEPENDENCIA, 1696 - CENTRO - MARECHAL

CANDIDO RONDON - PR - Fone: (45)3254-3218

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	REFEIÇÃO	1,00	UN	X 32,00	32,00

Qtd. Total de Itens 1,00
Valor Total R\$ 32,00
Desconto R\$ 0,00
Valor a Pagar R\$ 32,00
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
Dinheiro 32,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

4120 0260 2314 0000 0147 6500 1000 0175 8913 9590 1468

CONSUMIDOR CNPJ: 95.719.472/0001-05

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - AV WILLY BARTH, 2885,
CENTRO, PATO BRAGADO - PR

NFC-e nº 17589 Série 1 11/02/2020 13:33:25

Protocolo de Autorização: 141200195823067

Data de Autorização: 11/02/2020 13:33:29



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 4,30

Você pagou aproximadamente: 4,30 de tributos federais. Fonte:

IBPT

Trilby Sistemas (45) 3055-7688 - www.trilby.com.br

Leonilda V. B. B. B.

NFC-e

RESTAURANTE GIOVIALLE

RESTAURANTE REGAZON LTDA

CNPJ: 80.231.400/0001-47 - IE: 4170275999

RUA INDEPENDENCIA, 1696 - CENTRO - MARECHAL

CANDIDO RONDON - PR - Fone: (45)3254-3218

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	REFEIÇÃO	1,00	UN	X 35,00	35,00

Qtd. Total de Itens 1,00
Valor Total R\$ 35,00
Desconto R\$ 0,00
Valor a Pagar R\$ 35,00
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
Dinheiro 35,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

4120 0260 2314 0000 0147 6500 1000 0175 7014 6428 0526

CONSUMIDOR CNPJ: 95.719.472/0001-05

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - AV WILLY BARTH, 2885,
CENTRO, PATO BRAGADO - PR

NFC-e nº 17570 Série 1 10/02/2020 13:31:31

Protocolo de Autorização: 141200190894628

Data de Autorização: 10/02/2020 13:31:36



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 4,71

Você pagou aproximadamente: 4,71 de tributos federais. Fonte:

IBPT

Trilby Sistemas (45) 3055-7688 - www.trilby.com.br

Leonilda V. B. B. B.

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
 Agência 859-1
 Conta corrente 48582-9

Creditado

Nome ALEXANDRE VALTER BREUNIG
 Agência 4029-0
 Conta corrente 6559-5
 Valor 38,81
 Data Nesta data

Assinada por JB503105 DJONI A ROHDEN 26/02/2020 14:11:35
 JB503101 LEOMAR ROHDEN 26/02/2020 14:50:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB503101 LEOMAR ROHDEN.

CONTABILIZADO
26 FEV. 2020

Serviço de Registro de Imóveis

Jorge Naclli Neto - Oficial Titular
 CPF: 185.421.909-04

Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR
 Rua Sete de Setembro, 760 - Centro
 Fone: (45) 3254-1500 - CEP: 85960-000
 cri@rondonet.com.br

RECIBO DISCRIMINADO DE CERTIDÃO

NÚMERO DO RECIBO: 2017/2020

Recebemos de PREFEITURA DE PATO BRAGADO, a quantia de R\$ 38,81 (trinta e oito reais e oitenta e um centavos), referente a(s) seguinte(s) certidão(es) abaixo discriminada(s).

Tipo: Certidão de Inteiro Teor de Matrícula da Mat. 6864

Natureza	VRC	Qtd	Valor Unit
Emolumentos	121	1	R\$ 23,35
Buscas	3	1	R\$ 2,32
Funrejus	33	1	R\$ 6,42
Selo	24	1	R\$ 4,67
ISS	4	1	R\$ 0,77
FADEP	7	1	R\$ 1,28
Subtotal			R\$ 38,81

Soma do valor total: R\$ 38,81

Marechal Cândido Rondon - PR, 18/02/2020

Assinatura

**Transferência entre contas correntes**G33826135160876829
26/02/2020 14:11:33**Debitado**

Nome	MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Agência	859-1
Conta corrente	48582-9

Creditado

Nome	ALEXANDRE VALTER BREUNIG
Agência	4029-0
Conta corrente	6559-5
Valor	38,81
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **842853060**.

Usuário: JB503105 DJONI A ROHDEN.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ Nº 95.719.472/0001-05

NOTA DE EMPENHO / LIQUIDAÇÃO

Av. Willy Barth, 2885, Fone/Fax (45) 3282-1355
www.patobragado.pr.gov.br

N.º DO EMPENHO / TIPO: 001195/2020 Ordinário
RECURSO: Orcamentário

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02 Executivo Municipal	01 Gabinete do Prefeito	
0412210502.002000 Manutenção das Atividades do Gabinete do		
339036.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		212
DOTAÇÃO 390336.99.01 RESSARCIMENTO DE DESPESAS		217

CREDORES ENDEREÇO: 4.430 ALEXANDRE VALTER BREUNIG
CPF/CNPJ: 008.369.729-29
AVENIDA CONTINENTAL 1712 CENTRO

CONTA BANCÁRIA: 1 4029-0 0006559-5
CIDADE: PATO BRAGADO PR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA HOMOLOGAÇÃO	N.º DO CONTRATO	PROC. COMPRA	A.C.P.	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Limite						18.02.2020	18.02.2020

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.500,00	1.447,05	38,81	1.408,24

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1,0000		Reembolso de despesas pagas pelo servidor junto ao Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon referente a retificação de matrículas atualizadas de imóveis visando a averbação de áreas a ser utilizadas para instalação de uma rede de água.	38,8100	38,81
					0,00



FONTE DE RECURSO: 00505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
TOTAL GERAL 38,81

EMITIDO POR	VISTO	PAGAMENTOS PARCIAIS			
<i>Martine</i>	<i>[Assinatura]</i>	DATA	ORDEM	VALOR R\$	SALDO A PAGAR
FUNCIONÁRIO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS				

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO. PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO. _____ DE _____ DE _____ _____ PREFEITO DO MUNICÍPIO	RECIBO R\$ DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO. _____ DE _____ DE _____ _____ NOME: CPF: AUTENTICAÇÃO: CONTABILIZADO 26 FEV. 2020
---	---



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

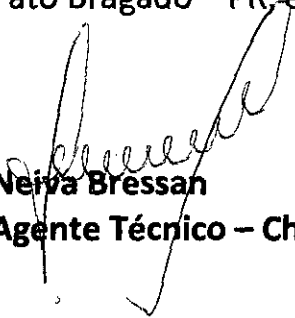
RELATÓRIO DE REEMBOLSO

Solicito reembolso para o servidor Alexandre Breunig, referente despesas pagas junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, com a retirada de Matrículas Atualizada de imóveis, necessários para verificar se está averbada a Servidão de instalação de Abastecedor no local,

TOTAL REEMBOLSO: R\$ 38,81 (trinta e oito reais e oitenta e um centavos)

217

Pato Bragado – PR, em 19 de fevereiro de 2020.


Neiva Bressan
Agente Técnico – Chefe de Gabinete

DA MATRÍCULA

N.º 6.864

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

tador do TEI nº 60.608 da 75ª zona do Pr., e CPF: nº 035.319.960 por compra feita de EGON MUCH e sua esposa CLAIR MUCH, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliado em Pato Bragado, neste Município e Comarca, representados por seu bastante procurador Verno Scherer, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Distrito de Pato Bragado, neste Município e Comarca, portador da CI: nº 331.478 do Pr., e CPF: nº 119.083.519 consoante instrumento procuratório lavrado nas Notas do Tabelião, do Distrito de Pato Bragado, neste Município e Comarca, às fls.96 do Livro nº 02, em data de 26 de junho de 1.973; pelo preço de R\$ 64.000,00.- Recolheu o imposto devido.- Certidão Negativa da Prefeitura Municipal sob nº 2040/76 de 06-09-1976.- Certidão de Denominação da Prefeitura Municipal de 06-09-1976.- Certificação de Quitação do Funrural nº 239624 de 02-09-1976.- Candicassi constantes do Corpo da Escritura.- O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de Janeiro de 1980.- _____ Oficial Maior.- Custas R\$ 1.822,00.-BT

-x-x-

-x-x-

AV-2-6.864:- Data: 15 de Janeiro de 1980.- Certifico que o imóvel da presente Matrícula encontra-se Hipotecado em 1ª e 2ª Grau, pelos Registros R-2-1.665 e R-3-1.665 da Matrícula nº 1.665 da ficha nº 01, de Registro Geral deste Ofício, a favor do Banco do Brasil S/A., nos valores de R\$ 55.300,00 e 74.800,00 cujos vencimentos serão em 25 de julho de 1981 e 20 de janeiro de 1982. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de Janeiro de 1980.- _____ Oficial Maior.-

-x-x-

-x-x-

AV-3-6.864:-Data:- 20 de junho de 1.985.- Certifico que por Ofícios recebidos nesta data, de vidamente assinados pelos representantes do Banco do Brasil S/A., agência desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula fica livre da Hipoteca que sobre si pesava. Isto porque o Banco credor deu-se por pago e satisfeito, pelo que se procedeu o competente cancelamento, bem como no Registros R-2-1.665 e R-3-1.665, deste Ofício Imobiliário.- Certifico mais, que os Ofícios objetos da presente averbação, ficam arquivados neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é / verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 20 de junho de 1985.-

_____ Empregada Juramentada.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

SEGUIE

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 794674ea-e3cf-4904-a996-ff475d13413c

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores do Brasil

DA MATRÍCULA

Nº = 6.864 =

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

importância de Cr\$ 162.900.000,00 cujo vencimento final será em 05 de Abril de 1.997.- Juros:- São devidos à taxa de 0,72% ao Mês sujeito ao reajuste que vier a ser aprovado pelo Conselho Monetário Nacional.- Forma de Pagamento:- Será efetuado em 12(Doze) prestações, vencíveis em: 05.07.94(1/12); 05.10.94(1/11); 05.01.95(1/10); 05.04.95(1/9); 05.07.95(1/8); 05.10.95(1/7); 05.01.96(1/6); 05.04.96(1/5); 05.07.96(1/4); 05.10.96(1/3); 05.01.97(1/2) e 05.04.97(1/1).- Penhor:- Registrado sob nº R-37.966 de Registro Auxiliar.- As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Cartório, para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 30 de Julho de 1.993.-
Empregada. Juramentada.- CRS/.-
Custas ao Ofício: Cr\$ 726.807,00 - Prenot.: Cr\$ 25.330,00.-
.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.

AV-7-6.864: Data: 12 de abril de 1.996. (Prot. sob nº 95.902).-

Nos termos do Aditivo à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, datada de 28 de julho de 1.993, firmada entre o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., agência desta Cidade e Comarca e os proprietários do imóvel constante da presente matrícula Sr. NELSI MAURER BRINKER e sua esposa IVONE MAEHLER BRINKER, retro qualificados, datado de 02 de abril de 1.996, os quais resolveram RETIFICAR a referida Cédula Registrada sob nº R-6-6.864, na cláusula de FORMA DE PAGAMENTO, que passa a ter a seguinte redação: "FORMA DE PAGAMENTO" - PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o vencimento da presente Cédula, passando a mesma a ter a seguinte forma de pagamento: 05.07.96 (1/4); 05.10.96 (1/3); 05.01.97 (1/2) e 05.04.97 (1/1)". Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições, originalmente pactuadas, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, que passa a fazer parte integrante da Cédula Aditada. Sendo que uma via do referido Aditivo, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Cartório para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 12 de abril de 1.996. Escrevente Juramentada. alk/.-

.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x

AV-8-6864: Data: 25 de fevereiro de 2008. (Prot. nº 152901).

Averba-se por OFÍCIO, datado de 18 de janeiro de 2008, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. - Agência de Curitiba/PR, o CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-6-6864, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada. Isto porque o Banco credor se deu por pago e satisfeito pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Ofício, objeto

SEGUIE

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 794674ea-e3cf-4904-a996-ff475d13413c

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores do Paraná

6.864

Nº

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

R-10/6.864: Data: 02 de outubro de 2009. (Prot. nº 164.014 de 30/09/2009).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, Financiamento Imobiliário, Confissão de Dívida, Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, datada de 29 de setembro de 2009, lavrada às fls. 106/122, do Livro 53-N, nas Notas do Tabelionato Fratti 5º Ofício de Notas da Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, **a parte ideal do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 36.300,00 m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados)**, foi adquirida por **GILSON JOSÉ RUPOLO**, portador da C.I.R.G. nº 7.187.725-6-SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.785.349-30, comerciante, e sua mulher **LIDIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RUPOLO**, portadora da C.I.R.G. nº 6.439.990-0/SSP-PR, inscrita no CPF nº 052.342.379-90, comerciante, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Assento de Casamento lavrado no Registro Civil de Pato Bragado-PR., livro B-5, folha 016, termo 1037 em 15/09/2006, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Virebaixe, nº 2954, centro, Pato Bragado-PR; **por compra feita de: JOSIMAR LUIS RUPOLO**, portador da C.I.R.G. nº 8.788.117-2/SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.985.719-58, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado no Linha Cristal, Município de Pato Bragado-PR. Pelo valor de R\$ 99.777,15 (noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos). Recolheu o imposto devido, Guia nº 61 de 30 de setembro de 2009, recolhendo a importância de R\$ 1.995,54 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 08067028000043671 de 29 de setembro de 2009, recolhendo a importância de R\$ 199,55 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 358/2009 de 30 de setembro de 2009, da Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR. Certidão Negativa, emitida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca em 03 de setembro de 2009; Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 5460398-70 de 03 de setembro de 2009; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, datada de 03 de setembro de 2009, NIRF nº 3.781.122-3; Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 591447, datada de 21 de setembro de 2009; CCIR/2003/2004/2005, quitado. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Federais, emitida em 03 de setembro de 2009, através do site do Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa nº 3243/2009, emitida em 03 de setembro de 2009, pela Vara do Trabalho, desta Comarca. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que o vendedor não está sujeito à apresentação da CND do INSS, e que inexistente contra o mesmo à apresentação da CND do INSS, e que inexistente contra o mesmo quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência da parte do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. **Condições: COMO INTERVENIENTE/ADMINISTRADORA/CREDORA FIDUCIÁRIA: TRIANGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, adiante qualificada. **FORMA DE PAGAMENTO: QUE o valor da compra e venda é de R\$ 99.777,15 (noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos), serão pagos pela ADMINISTRADORA E CREDORA FIDUCIÁRIA, em razão da utilização, pelos compradores, do crédito a que faz jus na qualidade de participantes, em razão de contemplação, através de cheque nº 954941, de emissão da CREDORA, sacado da conta nº 22647-24 contra o HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, agência 0036, da Cidade de Maringá=PR. Que o imóvel permanecerá em condomínio da seguinte forma: CABE para GILSON JOSÉ RUPOLO e sua mulher LIDIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RUPOLO, a área de 72.600,00 m²; pelo R-9-6864 e presente Registro e para a NELSI MEURER BRINKER e sua esposa IVONE MAEHLER BRINKER, a área de 90.000,00 m², pelo R-1-6864. Que conforme Ofício Circular nº 131/05-GC, Protocolo nº 23.411/05, datado de 11 de Julho de 2005, da CGJ-PR, deixou-se de apresentar o Termo para averbação da Reserva Legal, constante no item 16.7.6.1 do CN. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 02 de outubro de 2009.**


Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.rdv

Emolumentos: R\$ 447,72 (4264,00/VRC)
CPC: R\$ 4,90 (46,66/VRC)

SEGUIE


RUBRICA

CONTINUAÇÃO

R-11/6.864: Data: 02 de outubro de 2009. (Prot. nº 164.014 de 30/09/2009).
Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, Financiamento Imobiliário, Confissão de Dívida, Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avencas, datada de 29 de setembro de 2009, lavrada às fls. 106/122, do Livro nº 53-N, nas Notas do Tabelionato Fratti – 5º Ofício de Notas da Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, a Parte Ideal do imóvel constante da presente matrícula, correspondente a área de 36.300,00 m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), FOI ALIENADA FIDUCIARIAMENTE, à favor da **CREDORA FIDUCIÁRIA: TRIANGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.199.262/0001-14, com Contrato Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maringá-PR., sob nº 853, no Livro A-1, em 14/09/1982, e Vigésima Sexta Alteração contratual consolidada registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 20090287827, em 27/01/2009; de conformidade com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná aos 20/07/2009, cujas cópias ficam arquivadas nas Notas do Tabelionato Fratti, na Pasta Arquivo de Contratos Sociais, sob nº 19, folhas 164 e seguintes; no ato representada por seu substabelecido procurador **VILMAR DETONI**, brasileiro, divorciado, supervisor de vendas, CLRG. nº 4.189.798-8-SSP/PR., CPF/MF nº 581.294.809-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, 500, Apartamento 301, São Cristovão, Cascavel-PR., nomeado através do substabelecimento de procuração lavrado aos 23 de setembro de 2009, às fls. 043/044, do Livro 26-S, oriunda da Procuração lavrada às fls. 194/196, do Livro 530-P, ambos nas Notas do 2º Tabelionato da Comarca de Maringá-PR.; pelos **DEVEDORES FIDUCIANTES: GILSON JOSÉ RUPOLO**, e sua mulher **LIDIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RUPOLO**, retro qualificados.
Condições: QUE os **DEVEDORES/FIDUCIANTES** se declaram e confessam devedores da **CREDORA FIDUCIÁRIA** da importância de **R\$ 84.666,58 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, que corresponde na data da escritura, ao saldo de 58 (cinquenta e oito) parcelas, tendo por base, a faixa inicial, reajustável, conforme previsto no contrato de participação em consórcio, pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, ou por outro que vier a substituí-lo, equivalente cada parcela a 1,0036% do mesmo bem, ao qual será acrescida as taxas contratuais, inclusive taxa de administração, sendo certo que o valor da mais próxima parcela é de R\$ 1.557,85 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), já incluso a taxa de seguro, e tem seu próximo vencimento estabelecido em 16/10/2009 e último vencimento em 17/07/2014. Fica eleito o foro da Comarca de Maringá-PR., para resolver qualquer questão decorrente da Escritura. QUE, consta no Corpo do Contrato, declaração que os devedores fiduciários não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS. **QUE o imóvel retro encontra-se em condomínio da seguinte forma: CABE para NELSI HUBNER BRINKER e sua esposa IVONE MAEHLER BRINKER a área de 90.000,0 m² pelo R-1-6864; para GILSON JOSE RUPOLO e sua mulher LIDIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RUPOLO a área de 36.300,00 m² livre e desembaraçado de quaisquer espécie de ônus, pelo R-9-6864; e a área de 36.300,00 m² ALIENADA FIDUCIARIAMENTE a favor da TRIANGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pelo presente Registro.** As demais cláusulas e condições constam no Corpo do Contrato, do qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 02 de outubro de 2009.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.rdv
Emolumentos: R\$ 223,85 (2232,00/VRC)
CPC: R\$ 4,90 (46,66 VRC)

AV-12/6.864: Data: 12 de fevereiro de 2010. (Prot. nº 166.560 de 09/02/2010).
Averba-se por Requerimento, datado de 04 de Fevereiro de 2010, devidamente assinado, e pela apresentação da **CERTIDÃO JUDICIAL ESPECÍFICA**, datada de 03 de fevereiro de 2010, expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial – da Comarca de Cascavel – Pr., devidamente assinada pelo Sr. Tiago Barros Santi – Empregado Juramentado – Portaria nº 65/2009, que atendendo ao disposto no Art. 615-A, da Lei nº 11.382/2006, em data de 03/02/2010, foi Distribuída sob nº 0645/2010, na Primeira Vara Cível da Comarca de Cascavel – Pr., a Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que figuram como

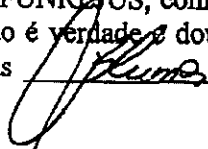
SEGUE

6.864
Certidão emitida pelo SRE
www.registradores.org.br
Registradores
FICHA 04


Nº 6.864

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

parte Exeqüente: FOZ TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA e como partes Executadas: G E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 04.750.224/001-71 e GILSON JOSE RUPOLO, inscrito no CPF sob nº 023.785.349-30. Que foi dado a causa o valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), encontrando-se a mesma em andamento. Sendo que o Requerimento e a Certidão, objeto da presente averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 12 de fevereiro de 2010. Beatriz Talini Kinas  Escrevente Juramentada. btk.
Emolumentos: R\$ 6,30 (60,00/VRC).


R-13/6.864: Data: 21 de setembro de 2010. (Prot. nº 170.954 de 02/09/2010).

Nos termos do AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO, datado de 01 de setembro de 2010, apresentado pelo Oficial de Justiça Sr. Paulo Werner, devidamente assinado e pelo MANDADO DE EXECUÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 1296/2010 E 1919/2010 - 2ª VIA, datado de 09 de junho de 2010, devidamente assinado pela Dra. Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos sob nº 3270/2010 de CARTA PRECATÓRIA, em que é Exeqüente: **FOZ TINTAS COMERCIAL DE TINTAS LTDA**, e Executados: 1) G.E. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e 2) GILSON JOSÉ RUPOLO, a Parte Ideal do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 36.300,0 m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais); Depositária Pública: Maria Terezinha Sequinel de Camargo. Guia de Recolhimento do FUNREJUS, nº 10030019200139372, de 21 de setembro de 2010, recolhendo a importância de R\$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos). Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada neste Ofício, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 21 de setembro de 2010.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. btk.

Emolumentos: R\$ 141,90 (VRC/1.351,42)

CPC: R\$ 4,90 (46,66 VRC)

AV-14/6.864: Data: 25 de janeiro de 2011. (Prot. nº 174.033 de 24/01/2011).

Averba-se por **OFÍCIO Nº 2642/2010-JD**, datado de 02 de Dezembro de 2010, devidamente assinado pela Dra. Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos nº 3270/2010 de CARTA PRECATÓRIA, em que **FOZ TINTAS COMERCIAL DE TINTAS LTDA** move contra: **G. E. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME E OUTRO** (oriunda dos Autos nº 203/2010 de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite na 1ª Vara Cível de Cascavel-Pr), o **Cancelamento do Registro da Penhora retro sob nº R-13-6.864, que incidiu sobre a Parte do imóvel retro**. Ato isento da Guia de Recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 3º, inciso VII, letra b) 4, da Lei nº 12.216 de 15 de julho de 1998. Sendo que os documentos apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 25 de janeiro de 2011.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. btk.

Emolumentos: não cobrados.

R-15/6.864: Data: 28 de julho de 2011. (Prot. nº 178.145 de 28/07/2011).

Nos termos da **Escritura Pública de Compra e Venda e Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações, Sub-Rogação de Dívida com Alienação Fiduciária**, datada de 03 de junho de 2011, lavrada às fls. 080/083, do Livro 29, nas Notas do Tabelaionato de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado do Paraná, a **Parte do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 36.300,00 m²** (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados) foi adquirida por **DANIEL**

SEGUE


RUBRICA

CONTINUAÇÃO

BIANCHESSI, portador da CI.RG. nº 3.020.528-6-SSP/PR, expedida em data de 25/09/1990, inscrito no CPF nº 191.467.799-49, casado com **SIRLEI ALVES MATUCHAKI BIANCHESSI**, portadora da CI.RG. nº 9.791.470-2-SSP/PR, expedida em data de 07/04/2003, inscrita no CPF nº 074.849.519-35, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento termo nº 1063, à folha 042, do Livro B-05, no Registro Civil de Pato Bragado-PR., em 18/07/2008, ambos brasileiros, maiores e capazes, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Cristal, zona rural, Município de Pato Bragado-PR; por compra feita de: **GILSON JOSÉ RUPOLO**, e sua mulher **LIDIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA RUPOLO**, retro qualificados. Pelo valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 95, de 08/09/2010, recolhendo a importância de R\$ 1.112,00 (um mil cento e doze reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 08003004200140172, de 03/06/2011, recolhendo a importância de R\$ 55,60 (cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 258/2011, de 02/06/2011, da Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR. Certidão Positiva, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, do vendedor GILSON JOSE RUPOLO, em 04/05/2011, de conhecimento dos compradores e Certidão Negativa do Cartório do Distribuidor desta Comarca, da vendedora LIDIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA RUPOLO, em 04/05/2011. Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 7516377-06, de 09/05/2011. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 09/05/2011, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidões Negativas nº 2637/2011 e 2638/2011, emitidas em 04/05/2011, pela Vara do Trabalho, desta Comarca. CCIR/INCRA/2006/2007/2008/2009 quitado. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 726921 de 25/05/2011. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 09/05/2011 – NIRF: 3.781.122-3. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS, e que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. QUE os compradores declaram no corpo da Escritura que possuem conhecimento de que existem Débitos Tributários Estaduais e Federais contra o vendedor GILSON JOSE RUPOLO, e que por tal motivo não são expedidas as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União, pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, responsabilizando-se por tal fato. QUE os compradores declaram no corpo da Escritura que dispensam a anuência dos condôminos NELSI MEURER BRINKER e sua esposa IVONE MAEHLER BRINKER, por ser possível alhear a sua parte ideal sem a anuência dos demais condôminos, a teor da segunda parte do Artigo 504 e artigo 1.314 da Lei Federal 10.406/2002, assumindo todas as responsabilidades por este fato após cientificadas das consequências. **Condições: COMO INTERVENIENTE ADMINISTRADORA E CREDORA FIDUCIÁRIA: TRIÂNGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, retro qualificada, no ato representada por seu procurador VILMAR DETONI, brasileiro, divorciado, supervisor de vendas, portador da CI.RG. nº 4.189.798-8-SSP/PR e inscrito no CPF nº 581.294.809-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 500, ap.301, São Cristovão, na Cidade de Cascavel-PR, constituído nos termos do Substabelecimento Público de Procuração lavrada nas Notas do 2º Tabelionato de Notas da Cidade e Comarca de Maringá-PR, às fls. 192, do Livro nº 26-S, aos 31/05/2011, outorgado por MICHEL ANDRÉ FELIPPE SOARES e RODRIGO SERAVALI DE BRITTO, oriundo do Instrumento Pública de Procuração lavrado às fls. 196, do livro 560-P, nas Notas do 2º Tabelionato da Cidade e Comarca de Maringá-PR., em data de 06/12/2010, que ficam arquivados nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado-PR., na Pasta-Arquivo nº 06 de Procurações Oriundas de outros cartórios, às fls. 191/195. QUE a referida escritura origina-se do Termo de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações, celebrados pelas partes, em 15/10/2010, no qual adquiriu a cota através do Termo de Cessão de Transferência de Direitos e Obrigações, celebrado com Valdir Jandrei Marholt, em 16/07/2009, do qual adquiriu a cota através do Termo de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações celebrado com Pablo Simon Fernandes, em 01/06/2009, oriundo do Contrato de Adesão nº 33147, datado de 29/04/2009, da Cota nº 150, do Grupo 160 bem imóvel tipo G-160, a adendos datados de 28/05/2009, com expressa anuência da Anuente Concordantes e Credora Fiduciária. QUE, foram os vendedores contemplados em sua cota de consórcio já mencionada, através de lance, adquirindo direito de um

SEGUE

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx>

Nº 6.864
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Certidão Registrada em 05 de Junho de 2011
FICHA 05

Nº 6.864

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

crédito cujo importe se encontra consignado no item III, da Escritura Pública de Compra e Venda, Financiamento Imobiliário, Confissão de Dívida, Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e outras avenças, devidamente Registrada sob nº R-10-6.864 e R-11-6.894. QUE tendo em vista a aquisição dos direitos sobre o imóvel retro, os compradores se sub-rogam em todos os direitos, vantagens e obrigações oriundas das tratativas enunciadas nas cláusulas terceira e quarta da escritura, notadamente quanto ao pagamento das parcelas vincendas originárias de sua participação do Grupo de Consórcio que ora adquirem, administrados pela anuente concordante credora fiduciária, cujo importe na data da escritura, é de R\$ 62.033,60 (sessenta e dois mil, trinta e três reais e sessenta centavos) correspondente ao saldo de 38 (trinta e oito) parcelas, vencendo-se a próxima em 16/06/2011 e a última em 18/07/2014, tendo por base a faixa inicial, reajustáveis conforme item 21 e posteriores, previsto no Contrato de Participação em Consórcio mencionado acima, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) da Fundação Getúlio Vargas, na periodicidade estabelecida em lei, equivalente cada parcela a 1,0036%, a qual será acrescida as taxas contratuais, inclusive taxa de administração, cujo valor da parcela mais próxima será de R\$ 1.746,79 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), já incluso taxa de seguro. **PERMANECENDO A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel em favor da anuente concordante TRIÂNGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. QUE o imóvel retro permanece em condomínio da seguinte forma: CABE para GILSON JOSÉ RUPOLO e sua esposa LIDIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RUPOLO a área de 36.300,00 m²; para NELSI MEURER BRINKER e sua esposa IVONE MAEHLER BRINKER a área de 90.000,00 m², e para DANIEL BIANCHESSI e sua esposa SIRLEI ALVES MATUCHAKI BIANCHESSI a área de 36.300,00 m². ALIENADO FIDUCIARIAMENTE à favor da TRIÂNGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Que conforme decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, através do Ofício Circular nº 56/2011, deixou-se de apresentar o Termo para averbação da Reserva Legal constante no item 16.7.6.1 do Código de Normas. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 28 de julho de 2011.** *Beatriz Talini Kinas* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. rdv
Emolumentos: R\$ 601,42(4.265,39/VRC)
CPC: R\$ 6,57 (46,66/VRC)

R-16/6.864: Data: 28 de julho de 2011. (Prot. nº 178.146 de 28/07/2011).

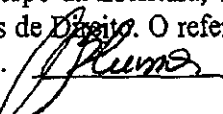
Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 03 de junho de 2011, lavrada às fls. 084/086, do Livro 29, nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado do Paraná, a parte ideal do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 36.300,00 m² (trinta e seis mil, e trezentos metros quadrados), foi adquirida por DANIEL BIANCHESSI, portador da CI.RG. nº 3.020.528-6-SSP/PR, expedida em data de 25/09/1990, inscrito no CPF nº 191.467.799-49, casado com SIRLEI ALVES MATUCHAKI BIANCHESSI, portadora da CI.RG. nº 9.791.470-2-SSP/PR, expedida em data de 07/04/2003, inscrita no CPF nº 074.849.519-35, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento termo nº 1063, à folha 042, do Livro B-05, no Registro Civil de Pato Bragado-PR., em 18/07/2008, ambos brasileiros, maiores e capazes, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Cristal, zona rural, Município de Pato Bragado-PR; por compra feita de: GILSON JOSÉ RUPOLO, e sua mulher LIDIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RUPOLO, retro qualificados. Pelo valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 95, de 08/09/2010, recolhendo a importância de R\$ 1.112,00 (um mil cento e doze reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 11017006500140171, de 03/06/2011, recolhendo a importância de R\$ 55,60 (cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 258/2011, de 02/06/2011, da Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR. Certidão Positiva, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, do vendedor GILSON JOSE RUPOLO, em 04/05/2011, de conhecimento dos compradores e Certidão Negativa do Cartório do Distribuidor desta Comarca, da vendedora LIDIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA RUPOLO, em 04/05/2011. Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 7516377-06, de 09/05/2011. Certidão

SEGUIE



RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 09/05/2011, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidões Negativas nº 2637/2011 e 2638/2011, emitidas em 04/05/2011, pela Vara do Trabalho, desta Comarca. CCIR/INCRA/2006/2007/2008/2009 quitado. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 726921 de 25/05/2011. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 09/05/2011 – NIRF: 3.781.122-3. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS, e que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. QUE os compradores declaram no corpo da Escritura que possuem conhecimento de que existem Débitos Tributários Estaduais e Federais contra o vendedor GILSON JOSE RUPOLO, e que por tal motivo não são expedidas as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União, pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, responsabilizando-se por tal fato. QUE os compradores declaram no corpo da Escritura que dispensam a anuência dos condôminos NELSI MEURER BRINKER e sua esposa IVONE MAEHLER BRINKER, por ser possível alhear a sua parte ideal sem a anuência dos demais condôminos, a teor da segunda parte do Artigo 504 e artigo 1.314 da Lei Federal 10.406/2002, assumindo todas as responsabilidades por este fato após cientificadas das conseqüências. Condições: Que o imóvel permanecerá em condomínio da seguinte forma: CABE para NELSI MEURER BRINKER e sua esposa IVONE MAEHLER BRINKER, a área de 90.000,00 m², pelo R-1-6.864; e para a DANIEL BIANCHESSI e sua esposa SIRLEI ALVES MATUCHAKI BIANCHESSI, a área de 72.600,00 m², sendo a área de 36.300,00 m² ALIENADA FIDUCIARIAMENTE à favor da TRIÂNGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, conforme R-15-6.864; e a área de 36.300,00 m² livre e desembaraçada de quaisquer ônus, pelo presente Registro. Que conforme decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, através do Ofício Circular nº 56/2011, deixou-se de apresentar o Termo para averbação da Reserva Legal constante no item 16.7.6.1 do Código de Normas. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 28 de julho de 2011.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.rdv
Emolumentos: R\$ 601,42(4.265,39/VRC)
CPC: R\$ 6,57 (46,66/VRC)

R-17/6.864: Data: 29 de agosto de 2011. (Prot. nº 178.546 de 12/08/2011).
Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 11 de agosto de 2011, lavrada às fls. 010/012, do Livro nº 30, nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, a parte ideal do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 5.425,60m² (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), foi adquirida por TAILOR LUIZ NIEDERLE, portador da CLRG. nº 5.786.594-6-SSP/PR, expedida em data de 20/06/1989, inscrito no CPF nº 886.458.519-20, nascido aos 05/06/1969, em Lajeado/RS, filho de Osmar Niederle e Maria Niederle, casado com MARLISE ELVIRA GOTTSELIG NIEDERLE, portadora da CLRG. nº 6.562.656-0-SSP/PR inscrita no CPF nº 006.203.929-67, nascida aos 03/01/0976, nesta Cidade, filha de Romeu Gottselig e Lucila Luiza Gottselig, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado-PR, à folha 114, do livro nº 01 e registrada neste Ofício Imobiliário sob nº 37.447, em data de 21 de outubro de 1992 e Certidão de Casamento nº 867, folha 145, do Livro nº B-4, em 21/05/1998, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Florianópolis, s/nº, na cidade de Pato Bragado, Paraná; por compra feita de DANIEL BIANCHESSI e sua esposa SIRLEI ALVES MATUCHAKI BIANCHESSI, retro qualificados. Pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 126, recolhendo a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), em 02 de agosto de 2011. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 11065000100140171, recolhendo a importância de R\$ 20,00 (vinte reais), em 02 de agosto de 2011. Certidão Negativa de Tributos

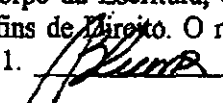
SEGUE

N.º 8861/1989
 Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.org.br
 Registradores
 Ofício Registradores de Imóveis
 FICHA 06

Nº 6.864

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Municipais nº 342/2011, de 1º de agosto de 2011, da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Paraná. Certidões Negativas, emitidas pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca em 08 de agosto de 2011. Certidões Negativas de Tributos Estaduais nº 7957642-67 e nº 7957643-84, de 08 de agosto de 2011. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, datada de 08 de junho de 2011, NIRF nº 7.459.320-0. Certidões Negativas de Débitos Ambientais nº 749736 e nº 749737, datadas de 08 de agosto de 2011. CCIR/2006/2007/2008/2009, quitado. Certidões Negativas da Vara do Trabalho desta Cidade, sob nº 5086/2011 e nº 5085/2011, datadas de 09 de agosto de 2011. Consta no corpo da Escritura, declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS; e que inexistem contra os mesmos a apresentação da CND do INSS, e que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência da parte do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. **CONDICÕES:** COMO ANUENTES: NELSI MAURER BRINKER e sua mulher IVONE MAEHLER BRINKER, qualificados no Registro retro. Que o imóvel permanecerá em condomínio da seguinte forma: CABE para NELSI MEURER BRINKER e sua esposa IVONE MAEHLER BRINKER, a área de 90.000,00 m², pelo R-1-6.864; para a DANIEL BIANCHESSI e sua esposa SIRLEI ALVES MATUCHAKI BIANCHESSI, a área de 67.174,40 m², sendo a área de 36.300,00 m² ALIENADA FIDUCIARIAMENTE a favor da TRIANGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, conforme R-15-6.864; e para TAILOR LUIZ NIEDERLE casado com MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIEDERLE, a área de 5.425,60 m², pelo presente Registro, livre e desembaraçada de quaisquer ônus. Que conforme decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, através do Ofício Circular nº 56/2011, deixou-se de apresentar o Termo para averbação da Reserva Legal constante no item 16.7.6.1 do Código de Normas. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 29 de agosto de 2011.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.alko

Emolumentos: R\$ 234,54 (1.663,40/VRC) - CPC: R\$ 6,57 (46,66/VRC)

R-18/6.864: Data: 13 de setembro de 2011. (Prot. nº 179.114 de 08/09/2011).

Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº B10630731-0, datada de 06 de setembro de 2011, A PARTE IDEAL DO IMÓVEL DE 5.425,60 m² (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), constante da presente matrícula, FOI HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU, a favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE - SICREDI COSTA OESTE, estabelecida na Rua Dom João VI, nº 565, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, Agência de Pato Bragado-PR; pelos proprietários: TAILOR LUIZ NIEDERLE e sua esposa MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIEDERLE, retro qualificados no Registro R-17/6.864; tendo como EMITENTE: NIEDERLE COMERCIO DE CARNES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.270.297/0001-91, com sede em Linha XV de Novembro, Município de Pato Bragado-PR, no ato representada pela Sra. Marlise Elvira Gottselig Niederle, inscrita no CPF sob nº 006.203.929-67, conforme cópia da Segunda Alteração Contratual da Sociedade, anexa ao corpo da Cédula; e como AVALISTAS: ROMEU GOTTSSELIG, inscrito no CPF nº 026.544.319-91, e sua esposa LUCILA LUIZA GOTTSSELIG, inscrita no CPF nº 005.582.089-16, ambos brasileiros, agropecuaristas, residentes e domiciliados no Município de Pato Bragado-PR; e TAILOR LUIZ NIEDERLE e sua esposa MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIEDERLE, retro qualificados no Registro R-17/6.864; para a garantia da importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), cujo vencimento será em 15 de Outubro de 2015. **Juros e Forma de Pagamento:** Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-61.228, deste Ofício Imobiliário. **Registro Auxiliar:** Registrado sob nº R-61.228, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. **Valor Destinado:** A COOPERATIVA fornece aos ASSOCIADOS um crédito no valor de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS). Apresentou-se: Declaração devidamente assinada e com firmas reconhecidas, datada de 06 de setembro de 2011, declarando não serem contribuintes da Previdência Social, como empregadores; Guia do FUNREJUS Nº 11041010700139372, quitado em 09 de setembro de 2011, recolhendo a

SEGUIE

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

importância de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 760431, emitida em 08/09/2011; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 08/09/2011, NIRF nº 3.781.122-3; CCIR/2006/2007/2008/2009, quitado; e Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais Nºs 8278396-46 e 8278407-51 de 06/09/2011. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de setembro de 2011. *Beatriz Talini Kinas* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.plk
Emolumentos.: R\$ 88,83 (VRC/630,00).

R-19/6.864: Data: 04 de novembro de 2011. (Prot. nº 180.286 de 28/10/2011).

Nos termos da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 40/07840-X, datada de 20 de Outubro de 2011, **A PARTE IDEAL DO IMÓVEL DE 30.874,40 m², constante da presente matrícula, FOI HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU,** a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, agência desta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1025-12, pelos proprietários: **DANIEL BIANCHESSI e sua esposa SIRLEI ALVES MATUCHAKI BIANCHESSI**, retro qualificados no Registro R-16-6.864; tendo como EMITENTE: **DANIEL BIANCHESSI**, retro qualificado no Registro R-16-6.864; (Assinam também a Cédula dando ciência da HIPOTECA CEDULAR da Parte ideal de 30.874,40 m² os Srs: TAILOR LUIZ NIEDERLE e sua esposa MARLISE ELVIRA GOTSELIG NIEDERLE; NELSI MAURER BRINKER e sua esposa IVONE MAEHLER BRINKER) para a garantia da importância de R\$ 48.052,89 (quarenta e oito mil e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), cujo vencimento será em 15 de maio de 2021. **Juros e Forma de Pagamento:** Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-61.558, deste Ofício Imobiliário. **Penhor:** Registrado sob nº 61.558, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. **Valor Destinado:** O crédito deferido destina-se à(ao): Financiamento de reforma de estábulo e pocilga a ser(em) realizada(s) no Lr 59-B, matrícula 6.864, em PATO BRAGADO-PR, a saber: REFORMA DE EDIFICAÇÃO RURAL, sessenta m², mão-de-obra R\$ 10.000,00 e materiais de construção R\$ 18.052,89, TOTAL: R\$ 28.052,89. Consta no corpo da Cédula, Declaração onde as Partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 776391 emitida em 28/10/2011; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 13/05/2011, NIRF nº 3.781.122-3; CCIR/2006/2007/2008/2009, quitado; e Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais Nºs 8485212-66 e 8466246-51 de 04/11/2011 e 28/10/2011. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de novembro de 2011. *Beatriz Talini Kinas* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. ercb.
Emolumentos: R\$ 88,83 (630,00/VRC).

AV-20/6.864: Data: 27 de novembro de 2013. (Prot. nº 196.778 de 22/11/2013).

Averba-se por OFÍCIO, datado de 08 de novembro de 2013, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da TRIANGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Carneiro Leão, nº 135, Sobrelaja, Zona 01, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.199.262/0001-14, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o nº 41206047871, em 18/10/2007; e 27ª alteração contratual registrada sob o nº 20108477797, em 17/11/2010, ambos na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, **o CANCELAMENTO DA ALIENACÃO FIDUCIÁRIA, Registrada sob nº R-11/6.864,** ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada. Isto porque a Credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que uma via do referido

SEGUE

6988
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
FICHA 07

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://www.registradores.org.br/validacao.php>

Nº 6.864

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

OFÍCIO, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Ofício. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 27 de novembro de 2013.
 Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.dsff.
 Emolumentos: R\$ 88,83 (630,00/VRC).

R-21/6.864: Data: 22 de maio de 2014. (Prot. nº 200.374 de 30/04/2014).

Nos termos da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 40/11171-7, datada de 11 de Abril de 2014, **A PARTE IDEAL DO IMÓVEL DE 30.874,40 m², constante da presente matrícula, FOI HIPOTECADO EM SEGUNDO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, agência desta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1025-12, pelos proprietários: **DANIEL BIANCHESSI e sua esposa SIRLEI ALVES MATUCHAKI BIANCHESSI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **DANIEL BIANCHESSI**, retro qualificado; (Assinam também a Cédula dando ciência da HIPOTECA CEDULAR da Parte ideal de 30.874,40 m² os Srs: TAILOR LUIZ NIEDERLE e sua esposa MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIEDERLE; NELSI MAURER BRINKER e sua esposa IVONE MAEHLER BRINKER) para a garantia da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo vencimento será em 15 de Abril de 2024. **Juros e Forma de Pagamento:** Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-67.903, deste Ofício Imobiliário. **Penhor:** Registrado sob nº 67.903, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. **Valor Destinado:** O crédito deferido destina-se à(ao): Financiamento da AQUISIÇÃO DE BOVINO(S) - MATRIZ(ES) PRODUÇÃO DE LEITE, dez unidades, ao preço unitário de R\$ 3.700,00, totalizando o valor de R\$ 37.000,00; Cinco unidades, ao preço unitário de R\$ 2.600,00, totalizando o valor de R\$ 13.000,00, todas da raça HOLANDESA destinadas a PRODUÇÃO DE LEITE com idade média de 36 meses, a serem realizadas no LOTE RURAL 59-B do Perímetro 22, localizado no município de Pato Bragado/PR. **TOTAL DO FINANCIAMENTO:** R\$ 50.000,00. Consta no corpo da Cédula, Declaração onde as Partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 1029958, emitida em 29/04/2014; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 28/04/2014, NIRF nº 3.781.122-3; CCIR/2006/2007/2008/2009, quitado; e Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais Nºs 11748539-31 e 11748567-86 de 28/04/2014. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, I, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Ofício. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 22 de maio de 2014.
 Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. drg.
 Emolumentos: R\$ 98,91 (630,00/VRC).


R-22/6.864: Data: 05 de junho de 2014. (Prot. nº 201.008 de 26/05/2014).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 01 de abril de 2014, lavrada às fls. 167/169, do Livro 40, nas Notas do Tabelaionato de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado do Paraná, **a parte ideal do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 6.674,40 m² (seis mil, seiscentos e setenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), foi adquirida por CRISTIANO LUIZ NIEDERLE**, portador da C.I.R.G. nº 9.059.683-7-SSP/PR, expedida em data de 12/06/2000, inscrito no CPF nº 065.418.749-56, Certidão de Nascimento nº 4647, lavrada às fls. 22, do Livro 8-A, no Registro Civil de Pato Bragado-PR., brasileiro, solteiro, natural desta Cidade, nascido aos 15/03/1993, filho de Tailor Luiz Niederle e Marlise Elvira Gottselig, agricultor, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, s/nº, Município de Pato Bragado-PR; por compra feita de: **DANIEL BIANCHESSI**, e sua mulher **SIRLEI ALVES MATUCHAKI BIANCHESSI**, retro qualificados. Pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 14 de 20/02/2014, recolhendo a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 13047009800140171 de 01/04/2014,


SEGUE


RUBRICA

CONTINUAÇÃO

recolhendo a importância de R\$ 20,00 (vinte reais). Apresentou-se: Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 035/2014, emitida em 18/02/2014, pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR. CCIR/INCRA/2006/2007/2008/2009, quitado. Certidões Negativas de Débitos Ambientais nº 1015957 e 1015958, emitidas em 12/03/2014. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 20/02/2014 - NIRF: 3.781.122-3. Certidões Negativas, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, emitidas em 12/03/2014. Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 11330940-73 e 11330957-20, emitidas em 07/01/2014. Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 07/01/2014, através do site do Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nº 40741058/2014 e 40722866/2014, emitidas em 07/01/2014, pelo Tribunal Superior do Trabalho. Certidões Negativas nº 1105/2014 e 1106/2014, emitidas em 06/03/2014, pela Vara do Trabalho desta Cidade. Certidões Negativas de Distribuição, emitidas em 27/03/2014, pelo Poder Judiciário - Justiça Federal - 4ª Região. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS, e que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência da parte do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. EMITIDA A DOI. Condições: COMO ANUENTES: NELSI MAURER BRINKER, e sua mulher IVONE MAEHLER BRINKER, TAILOR LUIZ NIEDERLE, e sua mulher MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIEDERLE, retro qualificados. Que o imóvel permanecerá em condomínio da seguinte forma: CABE para CRISTIANO LUIZ NIEDERLE a área de 6.674,40 m²; e para a NELSI MEURER BRINKER e sua esposa IVONE MAEHLER BRINKER, a área de 90.000,0 m², livre e desembaraçadas de ônus; para TAILOR LUIZ NIEDERLE e sua mulher MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIEDERLE, a área de 5.425,60 m², HIPOTECADA EM 1º GRAU conforme R-18-6.864; para DANIEL BIANCHESSI e sua mulher SIRLEI ALVES MATUCHAKI BIANCHESSI a área de 60.500,00 m², da qual 30.874,40 m² encontra-se HIPOTECADA EM 1º e 2º GRAUS, conforme Registros R-19-6.864 e R-21-6.864. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de junho de 2014.  Beatriz Talini Kinas- Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R\$ 233,15 (485,00/VRC)

AV-23/6.864: Data: 17 de julho de 2015. (Prot. nº 210.565 de 16/07/2015).

Averba-se por TERMO DE QUITAÇÃO, datado de 13 de julho de 2015, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste SICREDI COSTA OESTE PR, com sede na Avenida Continental, 825, centro, na cidade de Pato Bragado-PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, o CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-18/6.864, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o TERMO DE QUITAÇÃO, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 17 de julho de 2015.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk Emolumentos: R\$ 10,52 (63,00/VRC)

R-24/6.864: Data: 17 de julho de 2015. (Prot. nº 210.354 de 07/07/2015).

Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMITIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.931 DE 02 DE AGOSTO DE 2004, Nº B50630771-7, datada de 06 de julho de 2015, A PARTE IDEAL DO IMÓVEL DE 5.425,60 m² (cinco mil, quatrocentos e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), constantes da presente matrícula, FOI HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU, a favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO ALIANÇA DAS REGIÕES COSTA OESTE P - SICREDI ALIANÇA PR SP, estabelecida na Rua Espírito Santo, 991, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, doravante designada apenas COOPERATIVA, agência de Pato Bragado-PR; pelos proprietários: TAILOR


SEGUE

Nº 6.864

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

LUIZ NIEDERLE e sua esposa **MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIEDERLE**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **NIEDERLE COMERCIO DE CARNES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.270.297/0001-91, com sede na Avenida Continental, 877, em Pato Bragado-PR, no ato representada pela Srª **MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIEDERLE**, retro qualificada, conforme cópia da Segunda Alteração Contratual da Sociedade; como **AVALISTAS/INTERVENIENTES GARANTIDORES: TAILOR LUIZ NIEDERLE** e sua esposa **MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIEDERLE**, retro qualificados; e como **AVALISTA: CRISTIANO LUIZ NIEDERLE**, inscrito no CPF nº 065.418.749-56, brasileiro, solteiro, maior, abatedor, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, s/nº, em Pato Bragado-PR; para a garantia da importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), cujo vencimento será em 10 de julho de 2019, na praça da cidade de PATO BRAGADO-PR. **ENCARGOS:** O empréstimo esta sujeito a juros à taxa efetiva de 25,340149% (VINTE E CINCO VIRGULA TREZENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE MILHONESIMOS POR CENTO) ao ano (1,900000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE. Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil. **FORMA DE PAGAMENTO:** O ASSOCIADO pagará em 48 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 5.126,77 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), cada uma, conforme o cronograma descrito no corpo da Cédula, vencendo-se a primeira em 10/08/2015 e a última em 10/07/2019, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósito à vista de titularidade do(s) ASSOCIADO(S), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o(s) ASSOCIADO(S) se compromete(m) a manter disponibilidade suficiente para tal. **Valor Destinado:** A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS). Apresentou-se: Declaração devidamente assinada e com firmas reconhecidas, datada de 06 de julho de 2015, onde as partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 1138887, emitida em 07/07/2015; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 17/07/2015, NIRF nº 3.781.122-3; CCIR/INCRA/2014/2013/2012/2011/2010, quitado; e Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nºs 013390008-52 e 013386261-84, emitida em 06/07/2015 e 07/07/2015. Guia de recolhimento de FUNREJUS Nº 2400000000739489-0, quitado em 14/07/2015, recolhendo a importância de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 17 de julho de 2015.

 Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. plk Emolumentos: R\$ 105,21 (630,00/VRC)

R-25/6.864: Data: 27 de junho de 2017. (Prot. nº 224.827 de 23/06/2017).

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº B70630825-3, datada de 22 de junho de 2017, A **PARTE IDEAL DO IMÓVEL COM A ÁREA DE 6.674,40** (seis mil, seiscentos e setenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADA EM PRIMEIRO GRAU**, a favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA - SICREDI ALIANÇA PR/SP**, estabelecida na Rua ESPÍRITO SANTO, 991, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, agência de Pato Bragado/PR doravante designada apenas COOPERATIVA, pelo proprietário/AVALISTA/INTERVENIENTE GARANTIDOR: **CRISTIANO LUIZ NIEDERLE**, retro qualificado; tendo como EMITENTE: **NIEDERLE COMERCIO DE CARNES LTDA ME**, retro qualificada, no ato representada pela Srª **MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIEDERLE**, conforme cópia da Quarta Alteração Contratual da Sociedade, anexa ao corpo da cédula, e como **AVALISTAS: MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIERDELE e seu esposo TAILOR LUIZ NIEDERLE**, retro qualificados, para a garantia da importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo vencimento será em 15 de junho de 2022, na praça da cidade de Pato Bragado/PR. **ENCARGOS:** Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros (CDI), apurada e divulgada

SEQUE

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

pela CETIP S.A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 9,380690% (NOVE VÍRGULA TRINTA E OITO MIL, SESSENTA E NOVE CENTÉSIMOS DE MILÉSIMO POR CENTO) ao ano, (0,750000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirá atualização "pro rata" dia útil, com utilização da remuneração acumulada dos CDI desde a última atualização, a qual serão somados, proporcionalmente, os encargos denominados adicionais. **FORMA DE PAGAMENTO:** O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 60 parcelas, conforme o cronograma descrito no corpo da cédula, vencendo a primeira em 15/07/2017 e a última em 15/06/2022, acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósitos à vista de titularidade do (s) ASSOCIADO(S), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o (s) ASSOCIADO(S) se compromete (m) a manter disponibilidade suficiente para tal. A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos ajustados na cédula. **VALOR DESTINADO:** A COOPERATIVA fornece ao (s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Apresentou-se, Declaração devidamente assinada e com firma reconhecida do proprietário de parte ideal do imóvel, datada de 22 de junho de 2017, declarando não ser contribuinte da Previdência Social, como empregador. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 1316302, válida até 23/07/2017. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, válida até 19/12/2017, NIRF nº 3.781.122-3. CCIR/2015/2016 quitado. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 016488728-54, válida até 20/10/2017. Guia de recolhimento do FUNREJUS nº 14000000002675431-8, recolhendo a importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), em 26/06/2017. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 27 de junho de 2017. *Beatriz Talini Kinas* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. is Emolumentos: R\$ 114,66 (630,00/VRC)

AV-26/6.864: Data: 31 de agosto de 2018. (Prot. nº 232.810 de 31/08/2018).

Averba-se por **ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO**, datado de 16 de agosto de 2018, à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/07840-X, emitida em 20 de Outubro de 2011, firmada entre o **BANCO DO BRASIL S.A.**, agência desta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1025-12, e os proprietários do imóvel constante da presente matrícula, **DANIEL BIANCHESSI e sua esposa SIRLEI ALVES MATUCHAKI BIANCHESSI**, retro qualificados; tendo como **EMITENTE: DANIEL BIACHESSI**, retro qualificado, (Assinam também o aditivo dando ciência da HIPOTECA CEDULAR Parte Ideal de 30.874,40m² os Srs. TAILOR LUIZ NIEDERLE e sua esposa MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIEDERLE; NELSI MAURER BRINKER e sua esposa IVONE MAEHLER BRINKER), os quais resolvera **RERATIFICAR** a referida Cédula Registrada sob nº **R-19/6.864**, retro nos seguintes termos e condições: **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO:** O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, no ato, alterar o prazo do instrumento aditado, fixando o seu novo vencimento em 15 de Maio de 2022. **ALTERAÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme descrita na **AV-01/61.558**, de Registro Auxiliar do Livro nº 03 desta Serventia. **ENCERRAMENTO:** Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados pelo aditivo, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII,

n.º
 Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.org.br 7989
 Registradores
 Central Registradora de Imóveis
 FICHA
 09

SEGUE

Para verificar a autenticidade...

Nº 6.864

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

letra b, 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no Corpo do Aditivo, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 31 de agosto de 2018. Raquel Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. is Emolumentos: R\$12,16 (63,01/VRC)

AV-27/6.864: Data: 09 de setembro de 2019. (Prot. nº 239.743 de 06/09/2019).

Averba-se por TERMO DE QUITAÇÃO, datado de 25 de julho de 2019, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos representantes da Cooperativa de Crédito e Investimento Aliança das Regiões Costa Oeste P - Sicredi Aliança PR/SP, com sede na Rua Espírito Santo, 991, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, o **CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-24/6.864, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada.** Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o TERMO DE QUITAÇÃO, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de setembro de 2019. Raquel Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. jpb. Emolumentos: R\$ 12,16 (63,01/VRC)

CUSTAS:

Emolumentos: R\$ 23,35;
 Buscas: R\$ 2,32;
 Funrejus: R\$ 6,42;
 Selo: R\$ 4,67;
 ISS: R\$ 0,77;
 FADEP: R\$ 1,28;
 Total: R\$ 38,81

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Selo de Setembro, 760 - 85960-000
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matricula nº 6.864, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

18 de fevereiro de 2020.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

FUNARPEN -. SELO DIGITAL Nº cjqyqG . QKEvM . IvGYt - ZkHvC . mzYAb
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.